

## **DIVULGAÇÃO DE ALTERAÇÕES DISCUTIDAS E APROVADAS PELO COLEGIADO E NDE DO CURSO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA**

Este documento tem o intuito de auxiliar na divulgação das alterações discutidas e aprovadas pelo Colegiado e NDE (Núcleo Docente Estruturante) do Curso de Engenharia Agrícola, a respeito da tabela de Atividades Complementares de Graduação (ACG), e outros assuntos importantes, como o Estágio Supervisionado Curricular Obrigatório.

O Colegiado do Curso reuniu-se para discutir a situação dos alunos que encaminham o Estágio Supervisionado Obrigatório, matriculam-se na disciplina, realizam o estágio, mas não defendem o relatório de estágio ao final do estágio. Ocorre que há alunos que estão há mais de um ano com o estágio obrigatório concluído, e não defenderam o relatório. No colegiado discutiu-se a validade do estágio depois de tanto tempo. Neste sentido, ficou estabelecido que o aluno que encaminhar o estágio, terá o prazo máximo de um semestre, contado a partir o final do estágio, para realizar a defesa. Caso contrário, o estágio perderá a validade, e o aluno terá que realizá-lo novamente. Além disso, o aluno que não defender o relatório no semestre em que realizou a matrícula de estágio, será reprovado e, terá que, obrigatoriamente, realizar nova matrícula, podendo realizar a defesa do relatório no semestre seguinte. Ficou decidido também, que os alunos que estão com o relatório por defender, de semestres anteriores, terão prazo até o final do semestre de 2019-2 para realizar a defesa do relatório de estágio, caso contrário, terão que realizar novo estágio.

No NDE foram discutidas e aprovadas alterações que dizem respeito aos valores de horas por atividade desenvolvida, a forma de contabilização de horas de estágio extracurricular, bem como a cobrança efetiva da distribuição das horas de ACG's em quatro grupos de atividades (ensino, pesquisa, extensão e culturais), além de alterações em requisitos para as disciplinas de Segurança do Trabalho, Projetos Integrados, Trabalho de Conclusão de Curso I e Trabalho de Conclusão de Curso II.

Abaixo seguem descritas as alterações que ocorreram:

- Para cada grupo de atividades deverão ser comprovadas no mínimo 10% da carga horária total de ACG's, de um total de 150 horas, conforme o PPC do curso. Esta normativa já existe no PPC, mas não era efetivamente cobrada. Os alunos prováveis formandos, serão cobrados levando em consideração este entendimento. Caso não sejam

comprovadas atividades em cada grupo de atividades (mínimo 10%), o aluno não poderá colar grau;

- Atividades Culturais – mudou-se a numeração do item, de 1.4 para item 8.0 na tabela. Além disso, este item passou de 0,5h horas/atividade para 2,0 horas /atividade, podendo ser computadas no máximo 20 horas nesta atividade;

- Os Estágios Extracurriculares na área passaram a ser contabilizados por 5 h para cada 40h de estágio, ao invés de 5 h por estágio de no mínimo 40h;

- O item Participação em eventos da área – 1.4 – Evento internacional, passou a ser contabilizado em 8 horas por evento podendo ser computadas no máximo 16 horas nesta atividade.

- As disciplinas de Segurança do Trabalho e Projetos Integrados, tiveram aprovados como requisitos mínimos, o mínimo de 2500 horas de componentes curriculares obrigatórias cursadas.

- Para o Trabalho de Conclusão de Curso I (TCC I), o requisito passou para o mínimo de 2900 horas de componentes curriculares obrigatórias cursadas, além da disciplina de Metodologia Científica.

- Trabalho de Conclusão de Curso II, exige que o estudante tenha cursado e que tenha sido aprovado no TCC I.

Estas alterações já estão em vigor.

Alegrete, 31 de maio de 2019.